



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 54/2016**

**DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**INSTITUI NESTE MUNICÍPIO, O “DIA MUNICIPAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO MATEUS E SEUS AFLUENTES” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 44 “caput” da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**, **APROVA** e **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituído neste município, o dia 22 de setembro de cada ano, como sendo o “Dia Municipal da Bacia Hidrográfica do Rio São Mateus e seus Afluentes” passando a fazer parte do calendário municipal do município.

**Art. 2º** O “Dia Municipal da Bacia Hidrográfica do Rio São Mateus e seus Afluentes”, terá por finalidade:

I – promover reflexões que contribuam para a conscientização da população, sobre a necessidade de preservação do Rio São Mateus e seus afluentes;

II – desenvolver atividades alusivas ao tema, tais como: debates, palestras, seminários, encontros, conferências, campanhas educativas, manifestações culturais, mutirões de limpeza, criação e manutenção de viveiros de mudas de árvores, reflorestamento de nascentes e matas ciliares;

III – promoção, a partir de debates, de políticas públicas de preservação e despoluição dos rios e seus afluentes;

IV – inserir o estudo da Bacia Hidrográfica do Rio São Mateus e seus Afluentes, na rede escolar do município;

V – incentivar a criação, produção e/ou criar e produzir materiais didáticos, com objetivo principal de estudo, baseado nas diretrizes de qualidade para a educação e em consonância com os princípios técnico-metodológicos que contribuem para a elaboração de materiais didáticos, capazes de motivar o aluno no seu processo de ensino-aprendizagem sobre a Bacia do Rio São Mateus e seus Afluentes;



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** Caberá às secretarias municipais de Meio Ambiente e de Educação, convidarem e articularem com representantes de outras entidades, instituições, escolas públicas e privadas, universidades, clubes de serviços, ONG's, conselhos, empresas usuárias de águas

e o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Mateus, bem como com pessoas físicas e jurídicas ligadas ao tema, para colaborar com a organização do Dia Municipal do Rio São Mateus e seus Afluentes.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 10 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA**  
**PREFEITO**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM N° \_\_\_\_\_, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**SENHOR PRESIDENTE,**

**SENHORES VEREADORES,**

Submetemos à apreciação dessa casa de leis, o Projeto de Lei que institui neste município, o “Dia Municipal da Bacia Hidrográfica do Rio São Mateus e seus Afluentes” e outras providências, como sendo o dia 22 de setembro de cada ano, visando maior viabilização da realização de ações que visem em todas as circunstâncias, de modo concreto desenvolver esforços no sentido de agir em favor da preservação da Bacia do Rio São Mateus e seus Afluentes.

Há evidência da imperiosa necessidade de que sejam encetados todos os esforços, no sentido de preservar e recuperar o rio e seus afluentes, de vez que temos conhecimento que se trata da maior fonte de fornecimento de águas, reconhecidamente como se tratando do maior manancial hídrico que banha nosso município e adjacentes.

O momento o qual vivenciamos, demanda a realização de todas as ações possíveis, pois, nosso município, nosso estado e nosso país assim como, o mundo em sua totalidade se unem em todos os esforços, na busca da recuperação de todos os mananciais hídricos, pelo que se apresenta como real necessidade, a aprovação do presente projeto de lei.

Pessoalmente e individualmente, cada um de nós, assim como, através de órgãos legitimamente constituídos vivemos fase de verdadeiros esforços, no sentido de evitarmos a continuidade dos erros pretéritos, bem como a urgência de ações concretas, pois, recuperação de mananciais hídricos, significam recuperação da própria vida.

Diante das considerações, e confiantes de que essa Casa de Leis haverá que analisar a presente propositura para aprová-la, permitindo assim ao Poder Executivo em sua total amplitude, proporcionar todas as ações no sentido salvar os recursos naturais, consubstanciados em seus mananciais hídricos.

É a mensagem.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 10 DE NOVEMBRO DE 2016.**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA**  
**PREFEITO**